



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE CAMPOS SALES- CE, solicito que seja providenciado pesquisa de preço e verifique a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, conforme descrição a seguir:

QUANTIDADE PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | TOTAL | VR. UNITARIO | VR. TOTAL |
|------|--|---------|-------|--------------|-------------------|
| | LOTE 01 - LATICÍNIOS | | | | |
| 1 | QUEIJO TIPO MUSSARELA NÃO FATIADO(1kg) – Embalagem apropriada e a vácuo, com cor, odor, sabor e textura característicos, ótimo para consumo, com peso líquido de 1kg. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. E atender as normas da ANVISA-MS. | KG. | 2060 | 42,13 | 86.787,80 |
| 2 | QUEIJO DE COALHO - queijo de massa branca, pouco saugado e levemente ácido, resistente ao calor. Embalagem contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, e prazo de validade. | KG. | 2250 | 33,09 | 74.452,50 |
| 3 | QUEIJO MUSSARELA - Em peças com 4 kg., sem fecho de metal, embalado à vácuo individualmente com características próprias, acondicionado em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF. | KG. | 800 | 65,14 | 52.112,00 |
| | TOTAL DO LOTE 01 | | | TOTAL | 213.352,30 |
| | PÃES | | | | |
| | BOLO FOFO – Sabores diversos. Compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, fermento químico, conservante e aroma artificial de laranja. Armazenado em embalagem plástica contendo 500g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação dados como O produto não poderá ter | UNIDADE | 980 | 16,47 | 16.140,60 |

WAS



| | | | | | |
|---|--|-------|-------|--------------|-------------------|
| | data de fabrica o superior a 30 dias na data de entrega | | | | |
| 4 | P O CARIOQUINHA FRESCO (DO DIA) – P o tipo franc s. Em bisnagas, com peso m dio de 25 g cada, para serem entregues no dia da fabrica o e no local de consumo na quantidade especificada no pedido. | KG. | 18400 | 13,14 | 241.776,00 |
| 5 | P O DE FORMA PCT 500G- acondicionado em embalagens transparentes, fechados e resistentes (sem furos), livre de impurezas, insetos, ou microorganismos que possam torn -lo impr prio para consumo humano, obedecendo o prazo de validade e registro em  rg o federal competente. contendo 20 unidades em cada pacote, deve ter informa es nutricionais na embalagem conforme o minist rio. | PCT. | 3400 | 6,95 | 23.630,00 |
| 6 | P O-HOT DOG (400g) - Pacote em pl stico lacrada, com 10 unidades e cada unidade pesando 50g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e  cido f lico, a  car, fermento biol gico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em p , gl ten e extrato de malte, estabilizantes, polisorbato 80, estearoil - 2 - lactil lactato de c lcio e lecitina de soja, emulsificante mono e diglicer deos de  cido graxos, conservante propionato de c lcio. Cont m gl ten. Na embalagem dever  ter informa es nutricionais, proced ncia, validade. Pacote com 400g. Validade m xima de 08 (oito) dias, com entrega a dois dias da data de fabrica o. | PCT | 26200 | 7,23 | 189.426,00 |
| | PANETONE (500g) - Confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e  cido f lico, a  car, uvas passas (9,99%) frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo l quido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicer deos de  cidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: c rcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de c lcio (INS282) e  cido s rbico (INS200) cont m gl ten, acondicionado em embalagem individual pesando 500g,  timo para consumo, sem anomalias que impe am o uso. O prazo de validade do produto no momento da entrega, n o poder  ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. | CAIXA | 2300 | 15,94 | 36.662,00 |
| | TOTAL DO LOTE 02 | | | TOTAL | 507.634,60 |
| | LOTE 03 - CARNES | | | | - |



| | | | | | |
|---|--|-----|-----|-------|-----------|
| 7 | BIFE AMACIADO TIPO 1 - Carne bovina 1ª qualidade chá de dentro, patinho, congelado ou resfriada, magra sem pele, sem gordura, cortada em bifes e amaciado mecanicamente, embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. | KG | 880 | 33,43 | 29.418,40 |
| 8 | CARNE BOVINA SALGADA CURADA DESSECADA - Carne bovina salgada, obtida pelo preparo de carne bovina na conservação e desidratação, Apresentando baixo percentual de gordura, no máximo - (10%). Distribuída em embalagem a vácuo. Na data de entrega e devera ter validade de no mínimo 11 meses. | KG | 560 | 48,92 | 27.395,20 |
| 9 | CARNE BOVINA DO PATINHO/ ALCATRA/ COLCHÃO MOLE CONGELADA - Carne bovina (Patinho/ Alcatra/ Colchão mole) congelada , obtida pelo preparo de carne bovina limpa e sem pele de 1ª primeira qualidade, sem adição de conservantes ou outros aditivos nem substancias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas qualidades organolépticas características. Apresentando baixo percentual de gordura, no máximo - (10%). Embalado em plástico resistente, acondicionado em caixa com até 20 kg. O transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade de no mínimo 11 meses. | KG. | 760 | 39,00 | 29.640,00 |

Uso



| | | | | | |
|----------------------|--|-----|-------|-------|------------|
| 10 | CARNE MOIDA BOVINA CONGELADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G - De boa qualidade, boa para consumo, cor e odor característicos. Não deverá apresentar bolores, mofos, sujidades. Carne obtida pelo preparo de músculo bovino limpo, moído, sem adi o de conservantes ou outros aditivos nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas qualidades organolépticas características. Apresentando baixo percentual de gordura, no máximo (10%). Peso drenado mínimo de 700g por kg do produto. Pacote de 500 g embalado em plástico resistente, acondicionados em caixa de até 20 kg. O transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico. O produto não poderá ter data de fabrica o superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 11 meses. R tulo padronizado do Minist rio da Agricultura para produtos aliment cios, contendo informa es tais como: Nome da pe a oferecida, N  de registro de inspe o do SIF, Data de Produ o/Lote, Validade, informa es Nutricionais e Peso da Embalagem. | PCT | 12820 | 15,21 | 194.992,20 |
| 12 | COSTELA- embalagem com 1000g, costela de gado ou porco, em embalagens transparentes livres de impurezas e sem perfura es nas embalagens, com prazo de validade (m nimo de 6 meses) devendo conter as informa es necess rias no produto, prezando qualidade pra os comensais. | KG | 1060 | 27,86 | 29.531,60 |
| 13 | CARNE MOIDA BOVINA DO PATINHO/ ALCATRA/ COLCH O MOLE - Obtida pelo preparo de carne bovina limpa e sem pele de 1  (primeira) qualidade, pr pria para o consumo, com cor e cheiro característico, sem adi o de conservantes ou outros aditivos nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas qualidades organolépticas características. Apresentando baixo percentual de gordura, no m ximo - (10%). Embalado em plástico resistente de 1kg. O produto n o poder  ter data de fabrica o superior a 30 dias na data de entrega e dever  ter validade de no m nimo 11 meses. R tulo padronizado do Minist rio da Agricultura para produtos aliment cios, contendo informa es tais como: Nome da pe a oferecida, N  de registro de inspe o do SIF, Data de Produ o/Lote, Validade, informa es Nutricionais e Peso da Embalagem. | KG | 1400 | 19,85 | 27.790,00 |
| TOTAL LOTE 03 | | | | TOTAL | 338.767,40 |
| LOTE 04 - DIVERSOS I | | | | | |

WP



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza o sonho



| | | | | | |
|-----------------------|--|---------|------|--------------|-------------------|
| 11 | CALABRESA- embalagem com 500g, lingüiça tipo calabresa, cozida e defumada, em embalagens transparentes, livres de impurezas, sem perfurações nas embalagens, comprazo de validade (mínimo de 6 meses), devendo conter informações nutricionais do produto conforme o ministério. | KG | 1220 | 14,73 | 17.970,60 |
| 16 | LINGUIÇA DE FRANGO - de 1ª qualidade, tipo pura, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. Embalagem adequada, certificado de inspiração sanitária. | KG | 1740 | 20,17 | 35.095,80 |
| 17 | MISTURA PRA FEIJOADA- embalagem com 800g, kit completo ideal para mistura de feijoada, embalagens transparentes livres de impurezas e sem perfurações nas embalagens, contendo na embalagem prazo de validade (mínimo de 6 meses) contendo na embalagem as informações nutricionais do produto conforme o ministério | PCT | 1140 | 19,05 | 21.717,00 |
| 18 | OVOS DE GALINHA BJD C/30 UND- Tamanho Grande; Bandeja com 30 unidades pesando no mínimo 2.000g. Com prazo de validade de 60 dias. Sem rachaduras, caixa com 12 bandejas contendo 30 ovos, rotulagem nutricional, nº do registro no órgão competente e especificações técnicas do produto. | BANDEJA | 4880 | 18,14 | 88.523,20 |
| TOTAL DO LOTE 04 | | | | | |
| LOTE 05 - DIVERSOS II | | | | TOTAL | 163.306,60 |
| 19 | PRESUNTO DE PERU COZIDO PCT C/4KG -Sem gordura, em peças com 4 kg, embalado à vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF. | PCT | 1340 | 28,66 | 38.404,40 |
| 20 | SALSICHA DE CARNE DE BOI PARA HOT DOG - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com cor, odor, sabor e textura característicos, ótimo para consumo, com peso líquido de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | KG. | 6160 | 9,63 | 59.320,80 |
| TOTAL DO LOTE 04 | | | | TOTAL | 97.725,20 |
| LOTE 06 - FRANGOS | | | | | |



| | | | | | |
|------------------|--|---------|-------|--------------|-------------------|
| 14 | FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO - Frango congelado sem tempero, de boa qualidade, embalagem pl stica, pacote de 1 kg a 2 kg, caixa com at  20 kg. O produto dever  conter r tulo, contendo dados do fornecedor tais como: Nome, Endere o e CNPJ; R tulo padronizado do Minist rio da Agricultura para produtos alimenticios, contendo informa  es tais como: N  de registro de inspe o do SIF, Data de Produ o/Lote, Validade, Temperatura de Congelamento, Informa  es Nutricionais e Peso da Embalagem; O transporte dever  ser feito em caminh o frigorifico; O produto n o poder  ter data de fabrica o superior a 30 dias da data de entrega e dever  ter validade dispon vel de no m nimo 11 meses. | KG. | 10400 | 15,15 | 157.560,00 |
| 15 | PEITO DE FRANGO- embalagem com 500g, produto congelado sem v sceras, puro peito, sem osso, embalagem resistente, sem perfura  es, com informa  es nutricionais e prazo de validade (m nimo de 6 meses) adequado conforme registro de  rg o federal competente, inspecionado pelo minist rio da agricultura com caracter sticas organol pticas pr prias: cor, aroma, cheiro e livre de manchas. | BANDEJA | 6060 | 17,21 | 104.292,60 |
| TOTAL DO LOTE 06 | | | | TOTAL | 261.852,60 |
| LOTE 07 - FRUTAS | | | | | |
| 21 | ABACATE- De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Frutos de Tamanho M dio, aroma e sabor da esp cie, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. Kg | KG | 1500 | 8,77 | 13.155,00 |
| 22 | ABACAXI - De boa qualidade, sem partes amassadas ou estragadas. Maduro, frutos de tamanho m dio, no tamanho, aroma e sabor da esp cie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg. | UNID. | 1740 | 7,33 | 12.754,20 |
| 24 | BANANA(1kg) - Em pencas (1kg),de primeira qualidade, tamanho e colora o uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos f sicos e mec nicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras. | KG | 5860 | 6,14 | 35.980,40 |
| 25 | BATATA DOCE(1kg) - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande, sem partes estragadas., uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos   superf cie externa. | KG | 3240 | 5,40 | 17.496,00 |

CS



| | | | | | |
|---------------------|--|-------|------|--------------|-------------------|
| 32 | GOIABA(1kg) - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. | KG. | 1800 | 5,14 | 9.252,00 |
| 34 | LARANJA(1kg) - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. | KG. | 1750 | 4,95 | 8.662,50 |
| 35 | LIMÃO - fruto do tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade: fresco, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação. | KG | 1840 | 2,58 | 4.747,20 |
| TOTAL DO LOTE 07 | | | | TOTAL | 102.047,30 |
| LOTE 08 - FRUTAS II | | | | | |
| 36 | MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. | UNID. | 2380 | 8,27 | 19.682,60 |
| 38 | MAMÃO TIPO PAPAYA (1kg) - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g por unidade. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. | KG. | 2100 | 4,50 | 9.450,00 |
| 39 | MARACUJÁ(1kg) - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG. | 1636 | 8,25 | 13.497,00 |

ups



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce



| | | | | | |
|--------------------|---|-----|------|--------------|------------------|
| 40 | MANGA - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. | KG. | 1980 | 4,58 | 9.068,40 |
| 41 | MELANCIA(1kg) - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. | KG. | 1140 | 3,76 | 4.286,40 |
| 42 | MELÃO JAPONÊS(1kg) - De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso médio de 1 Kg. | KG. | 1170 | 4,81 | 5.627,70 |
| 43 | PEPINO IN NATURA(1kg) - Tamanho grande, sem partes estragadas. Deverão ser de 1º qualidade, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica. | KG. | 1480 | 2,10 | 3.108,00 |
| 46 | TANGERINA - Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; coloração uniforme; aroma, cor, e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação, adequada para consumo. | KG. | 3200 | 5,91 | 18.912,00 |
| 48 | UVA - Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar machucada ou despencando. | KG | 1280 | 9,32 | 11.929,60 |
| TOTAL DO LOTE 08 | | | | TOTAL | 95.561,70 |
| LOTE 09 - VERDURAS | | | | | |
| 23 | ALFACE PÉ - Tamanho grande, sem partes estragadas. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | PÉ | 1560 | 4,86 | 7.581,60 |
| 26 | BATATA INGLEZA(1kg) - Tamanho grande, sem partes estragadas; uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. | KG | 1720 | 4,60 | 7.912,00 |
| 27 | BETERRABA(1kg) - Sem partes estragadas. Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou | KG | 1480 | 5,71 | 8.450,80 |



| | | | | | |
|----|--|-------|------|--------------|------------------|
| | defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida   superf cie | | | | |
| 28 | CEBOLA DE CABE A IN NATURA(1kg) - Tamanho grande, sem partes estragadas. N o brotada, sem danos fisiol gicos ou mec nicos, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas | KG. | 1838 | 4,62 | 8.491,56 |
| 29 | CENOURA IN NATURA(1kg) - Tamanho grande, sem partes estragadas. Sem folhas, de primeira qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida   superf cie externa | KG. | 1600 | 4,80 | 7.680,00 |
| 30 | CHEIRO VERDE IN NATURA(Und) - De Primeira qualidade hortali a classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor pr prio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Sem partes estragadas. Dever o ser fornecidos em molhos, no formato e tamanho aproximado de 100g por molho; Composto por 50% de folhas de cebolinha e 50% de coentro. | UNID. | 3380 | 2,67 | 9.024,60 |
| | TOTAL DO LOTE 09 | | | TOTAL | 49.140,56 |
| | LOTE 10 - VERDURAS II | | | | |
| 31 | CHUCHU (01KG) - Sem partes estragadas. De primeira qualidade, tamanho e colora es uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos f sicos e mec nicos oriundos do manuseio e transportes. | KG | 1450 | 6,00 | 8.700,00 |
| 33 | JERIMUM IN NATURA(1kg) - Madura, tipo moranga, tamanho grande, sem partes estragadas. uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes   superf cie externa. | KG. | 1300 | 4,76 | 6.188,00 |
| 37 | MACAXEIRA(1kg) - Tipo branca/amarela, primeira, ra zes grandes, no tamanho normal e cor pr pria, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, n o fibrosa, livres da maior parte poss vel de terra e corpos estranhos aderente   superf cie externa e isentas de umidade. | KG. | 1140 | 4,33 | 4.936,20 |
| 44 | PIMENT O IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. de primeira, tamanho e colora o uniformes, sem les es de origem f sica ou mec nica, perfura es e cortes. | UNID. | 2150 | 6,50 | 13.975,00 |
| 45 | REPOLHO BRANCO IN NATURA(1kg) - Sem partes estragadas. Tamanho m dio, primeira qualidade, cabe as fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com colora o uniforme. livres de terra nas folhas externas. | KG. | 1540 | 4,59 | 7.068,60 |

Handwritten signature



| | | | | | |
|--|--|-------|-------|--------------|------------------|
| 46 | TOMATE IN NATURA(1kg) - Tipo maçã, cor vermelha de polpa firme e intacta, isento de enfermidade, de boa qualidade, tamanho grande sem partes estragadas com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda e manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. | KG. | 1700 | 8,48 | 14.416,00 |
| | | | | TOTAL | 55.283,80 |
| LOTE 11 - BEBIDAS LACTEAS, SUCOS, FORMULADOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES | | | | | |
| 1.1 | ACHOCOLATADO EM PÓ – Sabor chocolate, sachê contendo 200 gramas. Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, embalagem resistente, pacote de 200g, adequado a natureza do produto, pacote acondicionado em fardos ou caixas de até 10 kg; informações nutricionais por 100g : valor calórico 360kcal, carboidratos 84g, proteína 4g, gorduras totais 2g; O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 11 meses. | SACHÊ | 8300 | 6,07 | 50.381,00 |
| 1.2 | ACHOCOLATADO LÍQUIDO – Embalagem caixa de 200 ml, acompanhado de canudo. Sabor chocolate. Livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, embalagem resistente em caixa cartonada e aluminizada e envolta por plástico. Informações nutricionais por 100g : valor calórico 360kcal, carboidratos 84g, proteína 4g, gorduras totais 2g; O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 11 meses. | CAIXA | 22200 | 2,48 | 55.056,00 |
| 1.3 | ERVILHA- embalagem com 200g, com 24 unidades na caixa, embalagem resistente, metalizada, hermeticamente fechada, teor de umidade relatado na embalagem, sabor sem ranço e característico do produto original, livre de impurezas, insetos, ou microorganismos que possam torna-lo impróprio para consumo humano, deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério., | CAIXA | 2220 | 42,50 | 94.350,00 |
| 1.4 | CREME DE LEITE TRADICIONAL -Embalagem em caixa tetra pack com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. | CAIXA | 1944 | 4,02 | 7.814,88 |

Cygo



| | | | | | |
|-----|--|--------|-------|-------|------------|
| 1.5 | LEITE CONDENSADO - produzido com leite integral, açúcar e lactose é feito a partir de leite de alta qualidade, que é pasteurizado para eliminar qualquer contaminação potencial. Embalagem em caixa de 395g contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. | CAIXA | 21700 | 5,47 | 118.699,00 |
| 1.6 | LEITE DESNATADO EM PÓ (200G) - Industrializado de leite bovino, em pó, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 35g por 100g do produto. Deverá constar no rótulo a composição química e nutricional por 100g do mesmo. Embalagem de folha de flandres íntegros, ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechados, contendo cerca de 200g de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado conforme a disposições da legislação vigente o produto não poderá ter a data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega e validade mínima de 10 meses. | PACOTE | 2200 | 8,16 | 17.952,00 |
| 1.7 | LEITE EM PÓ INTEGRAL (200g) - Leite em pó integral em sachê, contendo no mínimo 26% de gorduras, em pacotes plásticos aluminizados, limpos, isentos de ferrugem não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | PACOTE | 1620 | 6,75 | 10.935,00 |
| 1.8 | LEITE EM PÓ INTEGRAL TRADICIONAL (lata 400g) - não contendo glúten, enriquecido com vitaminas A, D e C. Padrão equivalente ou superior ao "ninho", acondicionado em lata não amassada com no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. | LATA | 1220 | 24,73 | 30.170,60 |

lps



| | | | | | |
|------|--|-------|------|-------|-----------|
| 1.9 | LEITE EM PÓ TIPO NAN 1 PRO OU SIMILAR (Lata 400g) - Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica carboidratos: 100% lactose. Sua composição contribui para um bom crescimento e desenvolvimento, contendo todas as vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento do bebê. Deverá constar no rótulo a composição química e nutricional por 100g do mesmo. Embalagem em lata com peso líquido de 400g, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado conforme a disposições da legislação vigente. A embalagem não deverá estar amassada e o produto não poderá ter a data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega e validade mínima de 10 meses. | LATA | 800 | 42,23 | 33.784,00 |
| 1.10 | LEITE EM PÓ TIPO NAN 2 OU SIMILAR (Lata 400g) - Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes com prebióticos e DHA para lactentes a partir do 6º mês. Deverá constar no rótulo a composição química e nutricional por 100g do mesmo. Embalagem em lata com peso líquido de 400g, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado conforme a disposições da legislação vigente. A embalagem não deverá estar amassada e o produto não poderá ter a data de fabricação superior a 60 dias da data de entrega e validade mínima de 10 meses. | LATA | 800 | 22,40 | 17.920,00 |
| 1.11 | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - Leite com teor de gordura mínima de 3%, em caixa cartonada e aluminizada contendo 1000 ml que deverá receber um tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 145°C por 3 segundos e resfriado rapidamente. Armazenado em embalagem de 1 litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão resistente com até 12 unidades. | LITRO | 5600 | 7,34 | 41.104,00 |

Logo



| | | | | | |
|------|---|---------|------|-------|------------|
| 1.12 | IOGURTE-embalagem com 100g, de 1 litro, produto derivado do leite, bebida lactea, de prefer ncia que seja de fruta, a embalagem deve estar integra, sem sujidades, livre de impurezas, deve obedecer o prazo de validade a partir da data de entrega. | UNIDADE | 8200 | 7,13 | 58.466,00 |
| 1.13 | MILHO DE MUGUNZA- embalagem com 500g, acondicionado em embalagens transparentes, fechados e resistentes (sem furos), livre de impurezas, insetos, ou microorganismos que possam torn -lo impr prio para consumo humano, obedecendo o prazo de validade e registro em  rg o federal competente. deve ter informa es nutricionais na embalagem conforme o minist rio., | PACOTE | 1000 | 6,23 | 6.230,00 |
| 1.14 | MILHO BRANCO PARA MUNGUNZ  (500g) - Tipo 1, cor branca e despelculado , gr os inteiros, cor amarela, odor pr prio e sabor pr prio. A embalagem prim ria do produto dever  ser do tipo pl stica resistente. Cada embalagem dever  apresentar peso l quido de 1Kg (um quilo).O produto dever  estar de acordo com a legisla o vigente, especialmente a Portaria n  109, de 24 de fevereiro de 1989 do Minist rio da Agricultura e dever  ser entregue com prazo m ximo de 30 (trinta) dias da data de fabrica o e validade m nima de 8 meses. | PACOTE | 5800 | 4,90 | 28.420,00 |
| 1.15 | MILHO DE PIPOCA-embalagem com 500g, , fechados e resistentes (sem furos), livre acondicionado em embalagens transparentes de impurezas, insetos, ou microorganismos que possam torn -lo impr prio para consumo humano, obedecendo o prazo de validade e registro em  rg o federal competente. deve ter informa es nutricionais na embalagem conforme o minist rio., | PACOTE | 8200 | 4,74 | 38.868,00 |
| 1.16 | MILHO VERDE- embalagem com 200g, com 24 unidades na caixa, embalagem resistente, metalizada, hermeticamente fechada, teor de umidade relatado na embalagem, sabor sem ran o e caracter stico do produto original, livre de impurezas, insetos, ou microorganismos que possam torn -lo impr prio para consumo humano, deve ter informa es nutricionais na embalagem conforme o minist rio., | CAIXA | 1920 | 64,58 | 123.993,60 |
| 1.17 | SUCO DE CAIXA- embalagem com 200ml, embalagem sem sujidades, integra, livre de impurezas, obedecendo o prazo de validade a partir da data de entrega. | UNIDADE | 2600 | 2,09 | 5.434,00 |

CS



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce



| | | | | | |
|------|--|--------|------|------|-----------|
| 1.18 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA – A polpa congelada de fruta é 100% natural e fornecidos em pacotes não tóxicos com peso líquido de 500g. Embalado individualmente em plástico polietileno, pesando 100g cada. Na embalagem primária deverá apresentar os dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo, 03 meses a contar da data da fabricação. | PACOTE | 2640 | 6,12 | 16.156,80 |
| 1.19 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ– A polpa congelada de fruta é 100% natural e fornecidos em pacotes não tóxicos com peso líquido de 500g. Embalado individualmente em plástico polietileno, pesando 100g cada. Na embalagem primária deverá apresentar os dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo, 03 meses a contar da data da fabricação. | PACOTE | 2640 | 7,00 | 18.480,00 |
| 1.20 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU – A polpa congelada de fruta é 100% natural e fornecidos em pacotes não tóxicos com peso líquido de 500g. Embalado individualmente em plástico polietileno, pesando 100g cada. Na embalagem primária deverá apresentar os dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo, 03 meses a contar da data da fabricação. | PACOTE | 2640 | 8,87 | 23.416,80 |
| 1.21 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA– A polpa congelada de fruta é 100% natural e fornecidos em pacotes não tóxicos com peso líquido de 500g. Embalado individualmente em plástico polietileno, pesando 100g cada. Na embalagem primária deverá apresentar os dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo, 03 meses a contar da data da fabricação. | PACOTE | 2640 | 6,04 | 15.945,60 |
| 1.22 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA– A polpa congelada de fruta é 100% natural e fornecidos em pacotes não tóxicos com peso líquido de 500g. Embalado individualmente em plástico polietileno, pesando 100g cada. Na embalagem primária deverá apresentar os dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo, 03 meses a contar da data da fabricação. | PACOTE | 2460 | 5,66 | 13.923,60 |

CP



| | | | | | |
|-----------------------------------|--|--------|-------|--------------|---------------------|
| 1.23 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA- A polpa congelada de fruta é 100% natural e fornecidos em pacotes não tóxicos com peso líquido de 500g. Embalado individualmente em plástico polietileno, pesando 100g cada. Na embalagem primária deverá apresentar os dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo, 03 meses a contar da data da fabricação. | PACOTE | 860 | 6,33 | 5.443,80 |
| 1.24 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (frango) - Pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 14/78 da CNNPA. | PACOTE | 860 | 8,21 | 7.060,60 |
| 1.25 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (carne)-Pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 14/78 da CNNPA. | PACOTE | 20960 | 7,90 | 165.584,00 |
| 1.26 | SUCO EM PÓ ADOÇADO (VARIADOS SABORES) 1 kg - Preparo sólido para refresco adoçado, de baixa caloria, embalagem de 1kg com rendimento de 10 litros com pelo menos 1% de polpa desidratada, informação nutricional mínima necessária por porção de 6 g: valor energético entre 19 e 21 kcal, carboidratos mínimo de 4,6g, sódio entre 6 e 6,5mg, ferro 2,1mg no mínimo, vitamina C 6,8mg. | PACOTE | 4000 | 9,75 | 39.000,00 |
| | | | | TOTAL | 1.044.589,28 |
| LOTE 12 - CEREAIS E MASSAS | | | | | |
| 2.1 | AÇÚCAR CRISTAL- Produto de primeira qualidade, peneirado, obtido através da cana de açúcar, na cor branca, tipo cristal, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, umidade, bolor. Embalagem em plástico resistente atóxica com peso de 1kg e deve estar intacta e livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Na embalagem deverá constar a a identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. | KG. | 12960 | 5,87 | 76.075,20 |
| 2.2 | AÇÚCAR DEMERARA- embalagem de 1kg, embalagens integras, sem sujidades, lacradas, e sem perfurações, contendo na embalagem prazo de validade e informações nutricionais do produto conforme o ministério. | KG. | 420 | 5,80 | 2.436,00 |



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce



| | | | | | |
|-----|---|--------|------|------|-----------|
| 2.3 | AMIDO DE MILHO 500 GRS. Produto amil ceo extra do de milho. Deve ser fabricado a partir de mat rias primas s s e limpas, isentas de mat ria terrosa e de parasitos. N o poder  apresentar umidade, fermenta o ou ran o. Deve produzir ligeira crepita o quando comprimido entre os dedos. N o dever  apresentar res duos ou impurezas, bolor ou cheiro n o caracter stico. Embalagem em caixa resistente com peso l quido de 500g que deve estar intacta, vedada. Prazo de Validade: M nimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no m nimo as seguintes informa es: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informa es nutricionais. | CAIXA | 180 | 8,13 | 1.463,40 |
| 2.4 | ARROZ AGULHINHA – Tipo 1, classe longo fino, livre de impurezas e aus ncias de microrganismos que o torne impr prio para o consumo, com cor e odor caracter stico. Os gr os devem ser nobres, sadios, limpos e selecionados de proced ncia nacional e safra corrente, caracter sticas f sicas, qu micas e biol gicas devem obedecer a legisla o vigente e conter selo de controle. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pl stico resistente at xico com peso l quido de 1 kg. A validade n o poder  ser inferior a 12 meses e data de fabrica o de 30 dias antes da entrega. | KG. | 8340 | 5,52 | 46.036,80 |
| 2.5 | AVEIA EM FLOCOS (LATA) Aveia de flocos finos, composi o nutricional, prote nas, carboidratos e fibra alimentar, embalagem com 450g, com dados de identifica o do produto, data de fabrica o, marca do fabricante e prazo de validade. | LATA | 360 | 9,74 | 3.506,40 |
| 2.6 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Biscoito de boa qualidade, acondicionados em sub pacotes fracionados. Pacote de polipropileno, em pl stico resistente, at xico, lacrado contendo de 400g. O produto dever  estar livre de impurezas que o torne impr prio para o consumo e com prazo de validade m nimo de 06 meses. Na embalagem apresentar dados de rotulagem como dados de identifica o do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigat ria de acordo com a Legisla o Vigente. | PACOTE | 4800 | 7,23 | 34.704,00 |



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce!



| | | | | | |
|------|--|--------|------|------|-----------|
| 2.7 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA – De boa qualidade. Acondicionados em subpacotes fracionados. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo e com validade mínima de 06 meses. Embalagem de polipropileno, em plástico resistente, atóxico, lacrado contendo de 400g. Produto a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes. Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Na embalagem apresentar dados de rotulagem como dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. | PACOTE | 6200 | 6,80 | 42.160,00 |
| 2.8 | BISCOITO POPULAR COQUINHO - Biscoito com sabor artificial de côco, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA | PACOTE | 900 | 8,28 | 7.452,00 |
| 2.9 | BISCOITO POPULAR DOCE (400 G) - Biscoito de boa qualidade e a base de farinha de trigo, açúcar e outros ingredientes próprios ao consumo, em bom estado, sem sujidades ou elementos contaminantes. Pacote de polipropileno, em plástico resistente, atóxico, lacrado com peso de 400g. Produto a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes. Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Na embalagem apresentar dados de rotulagem como dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses. | PACOTE | 4200 | 4,98 | 20.916,00 |
| 2.10 | BISCOITO POPULAR LEITE - biscoito tradicional com sabor de leite, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA | PACOTE | 9000 | 5,48 | 49.320,00 |

CM



| | | | | | |
|------|--|--------|------|------|-----------|
| 2.11 | BISCOITO POPULAR SALGADO (400 G) - Biscoito a base de farinha de trigo, sal e outros ingredientes próprios ao consumo, em bom estado sem sujidades ou elementos contaminantes. Pacote em plástico resistente com 400g. Acondicionados em fardos com no máximo 8 kg. Contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. o produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade mínima 06 meses e registro no órgão competente. | PACOTE | 1200 | 5,85 | 7.020,00 |
| 2.12 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Biscoito de boa qualidade, acondicionada em subpacotes fracionados em sacos resistentes. Constituído água, sal, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. Aceitável na sua composição a inclusão de aveia e cereais. Produto deve atender a legislação vigente. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: Torrada. Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade mínima 06 meses. | PACOTE | 9200 | 6,41 | 58.972,00 |
| 2.13 | BISCOITO SALGADO TRADICIONAL(156g) – Biscoito a base de farinha de trigo, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia e corantes, contém glúten. Pacote 156 gramas com 6 pacotinhos de biscoito. Produto não poderá ter data superior a 30 dias, na data de entrega. Deverá ter validade mínima de 6 meses. A embalagem deverá ter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, condições de armazenamento. Sabor original. | PACOTE | 9720 | 4,66 | 45.295,20 |

687



| | | | | | |
|------|---|---------|-------|-------|------------|
| 2.14 | BOLACHA RECHEADA (DOCE - 56g) - Sabores diversos. Pacote de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados contendo 6 unidades. A embalagem deverá está limpa, íntegra e resistente e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | PACOTE | 21860 | 1,49 | 32.571,40 |
| 2.15 | BOLINHO PRONTO (30G) - Bolo industrializado, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento. Nos sabores: baunilha com chocolate e baunilha com morango. Armazenagem em caixa contendo 14 unidades; Embalados individualmente aluminizada de no mínimo 30g cada bolinho. A embalagem deverá está limpa, íntegra e resistente e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 48 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | CAIXA | 21560 | 24,49 | 528.004,40 |
| 2.16 | BOLO FOFO - Sabores diversos. Compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, fermento químico, conservante e aroma artificial de laranja. Armazenado em embalagem plástica contendo 500g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas e conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação dados como O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega. | UNIDADE | 3100 | 16,30 | 50.530,00 |
| 2.17 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO (250 g) - Pó extraído da semente da planta do cafezal torrado e moído, embalado em polipropileno resistente (almofada aluminizada) em boas condições de higiene e livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Embalagem em material resistente com peso líquido de 250g e Selo de Pureza ABIC e com validade mínima de 12 meses. Na rotulagem apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. | PACOTE | 10900 | 9,17 | 99.953,00 |

Wes



| | | | | | |
|------|--|--------|------|-------|-----------|
| 2.18 | CHOCOLATE TIPO BOMBOM 3g - Pct. c/ 01 kg. Ingredientes açúcar, gordura vegetal, cereal de castanha de caju, farinha de arroz, farinha de milho, açúcar, farinha de castanha, extrato de malte, sal, fermento químico carbonato de cálcio, soro de leite, massa de cacau, leite em pó desnatado, lactose, xarope de glucose, sal, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricinoleato de políglicerol (476), espessante goma arábica (414), aromatizante e corantes naturais de urucum (160B) e cúrcuma (100). Produto em ótimo estado de conservação, bom para consumo. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. | PACOTE | 1180 | 31,77 | 37.488,60 |
| 2.19 | CREMOGEMA 200g - Mistura para mingau sabor tradicional cremogema, caixa de 200g amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fosforo, e ferro). | CAIXA | 780 | 3,67 | 2.862,60 |
| 2.20 | CURAU SABOR MILHO - Enriquecido com vitaminas e minerais, aparência, aspecto cor, sabor e odor característicos. Embalagem primária de pacotes de polietileno, opaco ou embalagem metalizada, atóxico, hermeticamente selado. Deverá apresentar a data de validade, fabricação e lote. Pct. c/ 02 kg. | PACOTE | 4060 | 15,55 | 63.133,00 |
| 2.21 | FARINHA DE MANDIOCA (1kg) - Farinha branca, seca, fina, processada da raiz da mandioca com umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para consumo, com características organolépticas próprias, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 01 kg, fardos de até 30 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e devera ter validade de no mínimo 06 meses. | KG. | 300 | 5,81 | 1.743,00 |
| 2.22 | FARINHA LACTEA- embalagem com 600g, caixa com 7 unidades, embalagens integras, sem perfuração, livres de impurezas e sem sujidades, obedecendo o prazo de validade a partir da data da entrega, informações nutricionais do produto conforme o ministério. | CAIXA | 840 | 13,40 | 11.256,00 |

Uso



| | | | | | |
|------|---|--------|------|-------|-----------|
| 2.23 | FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO 500g) – Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Apresentação em pacote plástico adequado a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente e com peso líquido de 500g. Na rotulagem deverá ter os dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses. | PACOTE | 1880 | 2,29 | 4.305,20 |
| 2.24 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (1kg) - Embalagem em saco plástico resistente, contendo 01 kg, isenta de mofo ou bolores, sujidade, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses. | KG. | 720 | 6,15 | 4.428,00 |
| 2.25 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (1kg) – Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, contendo 01 kg, isenta de mofo ou bolores, sujidade, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses. | KG. | 780 | 5,95 | 4.641,00 |
| 2.26 | FEIJÃO PRETO- pacote de 1kg, acondicionado em embalagens transparentes, livres de impurezas, insetos, ou microorganismos que possam torna-lo impróprio para consumo humano, obedecendo o prazo de validade e registro em órgão federal competente. deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério. | KG | 3940 | 10,37 | 40.857,80 |
| 2.27 | FARINHA DE ROSCA PCT DE 500 GM - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico. | PACOTE | 200 | 8,12 | 1.624,00 |

Cyelo



| | | | | | |
|------|--|--------|------|-------|-----------|
| 2.28 | FEIJÃO DE CORDA - Novo, constituído de grão inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalagens de 01kg, em sacos de plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantom a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificações, procedência, informação nutricional, lote, validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | KG. | 1000 | 9,08 | 9.080,00 |
| 2.29 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - Feijão Tipo 1, limpo, grãos inteiros e livres de impurezas. Embalagem de 1 kg em saco plástico resistente. Apresentar data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses. | KG. | 600 | 8,56 | 5.136,00 |
| 2.30 | GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico de 1kg resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | KG. | 2320 | 6,65 | 15.428,00 |
| 2.31 | MACARRÃO ESPAGUETE - Tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13%. A base de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo devendo constar no rótulo a composição química e nutricional para 100g. Embalagem plástica resistente em pacote de 500 gramas. A embalagem secundária deverá ser em fardo de 05 a 10 kg. Prazo de validade mínima de até 10 meses. | PACOTE | 1000 | 6,19 | 6.190,00 |
| 2.32 | CERAL INFANTIL DE ARROZ 400g - cereais que contem nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, C e ferro, embalagem em pacotes de 400g. | PACOTE | 780 | 10,31 | 8.041,80 |
| 2.33 | CEREAL INFANTIL DE MILHO 400g - cereais que contem nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, C e ferro, embalagem em pacotes de 400g. | PACOTE | 780 | 8,50 | 6.630,00 |
| 2.34 | CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS 400g - cereais que contem nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, C e ferro, embalagem em pacotes de 400g. | PACOTE | 780 | 9,90 | 7.722,00 |

lps



| | | | | | |
|--|--|---------|------|--------------|---------------------|
| 2.35 | PANETONE (500g) - Confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%) frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS282) e ácido sórbico (INS200) contém glúten, acondicionado em embalagem individual pesando 500g, ótimo para consumo, sem anomalias que impeçam o uso. O prazo de validade do produto no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. | UNIDADE | 1760 | 16,89 | 29.726,40 |
| 2.36 | TORRADA INTEGRAL- caixa com 180 unidades, 15g na embalagem, embalagens integras sem sujidades, ou perfurações, obedecendo o prazo de validade a partir da data de entrega, deve conter nas embalagens as informações nutricionais conforme o ministério preconiza. | CAIXA | 200 | 5,49 | 1.098,00 |
| 2.37 | PIPOCA SALGADA - embalada em fardos contendo 10 pacotes com 20 unidades peso 15g cada. Deverá estar em boas condições de uso, não apresentar mofo, nem sujidades. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. | FARDO | 5000 | 9,38 | 46.900,00 |
| | | | | TOTAL | 1.414.707,20 |
| LOTE 13 ENLATADOS E EMBUTIDOS PROCESSADOS | | | | | |
| 3.1 | ALMÔDEGAS AO MOLHO, arredondadas, a base de carne moída/sal/farinha de rosca/alho/cebola/condimentos permitidos/com molho de tomate: água, polpa de tomate, amido, cebola, açúcar, alho e sal, não contendo soja, Lata com 01 kg. | LATA | 300 | 14,04 | 4.212,00 |
| 3.2 | CHÁ DE CAMOMILA - Chá alimentação, tipo camomila, contendo 15 sache sem calorias, sem clúten sem gordura peso 15g embalagem caixa. Bom para consumo, sem apresentar elementos que desqualifiquem o produto. Na rotulagem apresentar dados de identificação, informação nutricional, validade e data de fabricação. Validade mínima de 6 meses. | CAIXA | 332 | 4,94 | 1.640,08 |

Cges



| | | | | | |
|-----|---|---------|------|--------------|------------------|
| 3.3 | CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - Chá alimentação, tipo capim cidreira, contendo 15 sachê sem calorias, sem clúten sem gordura peso 15g embalagem caixa. Bom para consumo, sem apresentar elementos que desqualifiquem o produto. Na rotulagem apresentar dados de identificação, informação nutricional, validade e data de fabricação. Validade mínima de 6 meses. | CAIXA | 332 | 6,16 | 2.045,12 |
| 3.4 | CHÁ DE ERVA DOCE - Chá alimentação, tipo erva doce, contendo 15 sachê sem calorias, sem clúten sem gordura peso 15g embalagem caixa. Bom para consumo, sem apresentar elementos que desqualifiquem o produto. Na rotulagem apresentar dados de identificação, informação nutricional, validade e data de fabricação. Validade mínima de 6 meses. | CAIXA | 332 | 4,61 | 1.530,52 |
| 3.5 | CHÁ DE FRUTAS - Chá alimentação, tipo frutas, contendo 15 sachê sem calorias, sem clúten sem gordura peso 15g embalagem caixa. Bom para consumo, sem apresentar elementos que desqualifiquem o produto. Na rotulagem apresentar dados de identificação, informação nutricional, validade e data de fabricação. Validade mínima de 6 meses. | CAIXA | 332 | 3,91 | 1.298,12 |
| 3.6 | REQUEIJÃO- embalagem com 200g, produto derivado do leite, embalagens integras, sem sujidades ou perfurações, contendo na embalagem prazo de validade, e informações nutricionais do produto conforme o ministério. | UNIDADE | 2200 | 9,30 | 20.460,00 |
| 3.7 | MARGARINA DE 1ª QUALIDADE COM SAL (500g) - Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses. | POTE | 4904 | 9,46 | 46.391,84 |
| 3.8 | SARDINHA EM CONSERVA - Embalagem em lata de 125g. A lata deverá apresentar revestimento interno, apropriado, vedada, isento e ferrugens e substâncias nocivas. Validade mínima de 06 seis) meses. | LATA | 4300 | 5,11 | 21.973,00 |
| | | | | TOTAL | 99.550,68 |
| | LOTE 14 DIVERSOS | | | | |



| | | | | | |
|-----|---|---------|-------|-------|------------|
| 4.1 | ADOÇANTE DIETÉTICO - Adoçante de alimentos e bebidas com baixo teor energético, líquido, a base de edulcorante artificial, aspartame, sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservantes tecnicamente aceitos. Igual ou similar ao fit. Embalagem em frasco com mínimo 100 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e com validade mínima de 10 meses. | FRASCO | 180 | 6,49 | 1.168,20 |
| 4.2 | CATCHUP - 250g - tradicional molho elaborado a base de poupa de tomate adicionado a condimentos ou temperos são produtos de uma ou diversas substâncias sápidas de origem natural, embalagem em frasco de 390g. Contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade. | FRASCO | 1012 | 4,73 | 4.786,76 |
| 4.3 | MINI REFRIGERANTE PET (Embalagem com 12 unidades) - Elaborado com os melhores ingredientes: Formato redondo cabe na palma da mão. Bebida não alcoólica conteúdo 250ml. Refrigerante nacional. Sabor variado. Embalagem com 12 unidades. Produto não poderá ter data superior a 30 dias, na data de entrega. Deverá ter validade mínima de 6 meses. A embalagem deverá ter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, condições de armazenamento. | PACOTE | 15540 | 21,48 | 333.799,20 |
| 4.4 | MAIONESE POTE DE 250GM - Sem Glúten. Ingredientes Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. | UNIDADE | 1030 | 4,17 | 4.295,10 |
| 4.5 | PIRULITO - (Pacote 50 unidades) - Com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, embalado em papel apropriado e embalagem em pacote plástico de polietileno, resistente com 50 unidades. De 1ª qualidade, ótimo para consumo, sem apresentar mofo, sujidades, ou outros fatores que impossibilitem o consumo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade mínima 06 meses. | PACOTE | 1600 | 11,23 | 17.968,00 |

Yes



| | | | | | |
|---------------------------------|--|---------|------|--------------|-------------------|
| 4.6 | REFRIGERANTEPET (COLA, GUARANÁ E LARANJA) 2 LITROS - Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar e sucos naturais concentrados. Embalagem plástica garrafa pet reciclável de 2 litros. Produto nacional, não poderá ter data superior a 30 dias, na data de entrega. Deverá ter validade mínima de 6 meses. A embalagem deverá ter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número de lote, condições de armazenamento. | GARRAFA | 4140 | 50,00 | 207.000,00 |
| 4.7 | UVAS PASSAS | KG | 128 | 17,47 | 2.236,16 |
| | | | | TOTAL | 571.253,42 |
| LOTE 15 TEMPEROS E DOCES | | | | | |
| 5.1 | AZEITE DE OLIVA 500ML - Tipo extra virgem embalagem em lata ou vidro com 500ml, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade. | FRASCO | 280 | 26,70 | 7.476,00 |
| 5.2 | ALHO IN NATURA (1KG)- Tamanho grande, bulbos de aparência fresca e são, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade no mínimo de 10 meses. | KG. | 380 | 20,95 | 7.961,00 |
| 5.3 | AMENDOIM COLORIDO- embalagem de 500g, livre de sujidades, embalagem lacrada, obedecendo o prazo de validade a partir da entrega. | UNIDADE | 1740 | 12,09 | 21.036,60 |
| 5.4 | BARRA DE CHOCOLATE- embalagem com 24 unidades na caixa, sem sujidades na embalagem, livre de impurezas, embalagem lacrada, obedecendo o prazo de validade a partir da data da entrega. | CAIXA | 180 | 26,02 | 4.683,60 |
| 5.5 | BALAS DE GOMA SORTIDOS- embalagem com 30 unidades na caixa, embalagem lacrada, integra, sem sujidades, livre de impurezas, obedecendo o prazo de validade a partir da data da entrega. | CAIXA | 1208 | 21,63 | 26.129,04 |

Handwritten signature or mark.



| | | | | | |
|-----|--|--------|------|-------|-----------|
| 5.6 | CAIXA DE BOMBOM (400g) – Bombons sortidos em caixa pesando 400 gramas. Ingredientes açúcar, gordura vegetal, xarope de glucose, leite em pó integral, manteiga de cacau, farinha de trigo com ferro e ácido fólico, cacau em pó, soro de leite em pó, água, massa de cacau, amendoim, castanha de caju, açúcar invertido, coco ralado, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, castanha-do-pará, doce de abacaxi, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, sal, óleo de soja hidrogenado, avelã, clara de ovo em pó, uva passa, biscoito de chocolate, amêndoa, cereais crocantes, laranja cristalizada, fibras, aveia, ameixa, banana, mamão desidratado, damasco, maçã desidratada, emulsificantes lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio e concentrado proteico de soro de leite. Contém traços de nozes. Produto em ótimo estado de conservação, bom para consumo. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. | CAIXA | 1380 | 10,52 | 14.517,60 |
| 5.7 | CHOCOLATE TIPO BOMBOM 3g - Pct. c/ 01 kg. Ingredientes açúcar, gordura vegetal, cereal de castanha de caju, farinha de arroz, farinha de milho, açúcar, farinha de castanha, extrato de malte, sal, fermento químico carbonato de cálcio, soro de leite, massa de cacau, leite em pó desnatado, lactose, xarope de glucose, sal, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricinoleato de poliglicerol (476), espessante goma arábica (414), aromatizante e corantes naturais de urucum (160B) e cúrcuma (100). Produto em ótimo estado de conservação, bom para consumo. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. | PACOTE | 700 | 33,89 | 23.723,00 |
| 5.8 | CALDO DE CARNE (456g) – Embalado em caixa de papelão e reembalado em tabletes em polietileno atóxico aluminizados com 24 unidades. Contendo basicamente carne desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Produto deverá estar em ótimo estado, bom para consumo. O tablete deverá ser de 19g. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, número do registro no órgão competente e especificações técnicas. | CAIXA | 1180 | 16,35 | 19.293,00 |

Upe



| | | | | | |
|--------------------------------|---|---------|------|--------------|-------------------|
| 5.9 | CALDO DE GALINHA (456g) – Embalado em caixa de papelão e reembalado em tabletes em polietileno atóxico aluminizados com 24 unidades. Contendo basicamente carne desidratada, sal, glutamato, monossódio, condimentos e outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Produto deverá estar em ótimo estado, bom para consumo. O tablete deverá ser de 19g. Rotulagem nutricional, com prazo de validade no mínimo de 12 meses, número do registro no órgão competente e especificações técnicas. | PACOTE | 310 | 13,00 | 4.030,00 |
| 5.10 | COLORÍFICO/ COLORAU (100g) – Pacotes em plástico de poliéster contendo 100 gramas e ingredientes: fubá de milho, sal, semente de urucum e óleo de soja. Na rotulagem deverá ter os dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 06 meses. | PACOTE | 820 | 2,25 | 1.845,00 |
| 5.11 | LEITE DE COCO - produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou poupa albuminosa do coco maduro, embalagem em garrafa de 200ml. | UNIDADE | 240 | 8,31 | 1.994,40 |
| | | | | TOTAL | 132.689,24 |
| LOTE 16 TEMPEROS E DOCE | | | | | |
| 6.1 | MACHIMELO DOCE- embalagem de 500g, livre de impurezas, sem sujidades, embalagem lacrada, obedecendo o prazo de validade a partir da data de entrega. | FRASCO | 1560 | 13,00 | 20.280,00 |
| 6.2 | MOLHO DE PIMENTA PICANTE -Frasco contendo 150ml | FRASCO | 70 | 4,58 | 320,60 |
| 6.3 | CREME DE AVELÃ CICOLOR- embalagem com 24unidades na caixa, cada unidade com 15g, embalagem integra, sem sujidades, e livre de impurezas, embalagem lacrada, obedecendo o prazo de validade a partir da data da entrega. | CAIXA | 540 | 10,70 | 5.778,00 |
| 6.4 | ÓLEO DE CANOLA - óleo alimentar transgênico tem origem vegetal, extraído através de processos químicos e físicos do grão da couza. Livre de gorduras trans e rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | FRASCO | 840 | 14,66 | 12.314,40 |

Cylo



| | | | | | |
|------|---|---------|------|-------|-----------|
| 6.5 | ÓLEO DE SOJA REFINADO 100 % Natural – Óleo extraído da semente de soja, refinado, Garrafa plástica pet de 900 ml acondicionados em caixa de 20 unidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo a composição nutricional para 100 gramas. | FRASCO | 1820 | 13,42 | 24.424,40 |
| 6.6 | PAÇOQUINHA- caixa com 100 unidades, livre de impurezas, sem sujidades, embalagem lacrada, obedecendo ao prazo de validade a partir da data de entrega. | CAIXA | 370 | 26,76 | 9.901,20 |
| 6.7 | PÉ DE MOLEQUE- embalagem com 50 unidades, cada uma com 16g, em cada fardo, embalagem íntegra, lacrada, sem sujidades, e livre de impurezas, obedecendo o prazo de validade a partir da data da entrega. | CAIXA | 1064 | 20,62 | 21.939,68 |
| 6.8 | PIMENTA MOIDA - tempero, pimenta do reino moída, embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | PACOTE | 1140 | 4,02 | 4.582,80 |
| 6.9 | SAL IODADO REFINADO – Sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica em saco propoliteo resistente de 01 kg. Embalagem secundária em fardos com até 30 kg. prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente. | PACOTE | 568 | 1,08 | 613,44 |
| 6.10 | TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO 500 ML–Garrafa plástica com registro do Ministério de Saúde. Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos como cravo, louro, erva doce, pimenta, água, sal, amido, maltodextrina, condimento preparado de sabor carne, cebola, carne bovina, salsa, noz-moscada, coentro, pimenta do reino, realça dores de sabor glutamato monos sódico e inosinatodissódico, aromatizantes, corante caramelo e acidulante ácido cítrico. Contém leite, soja e aipo. Contém traços de ovos e mostarda. Valor energético 9 kcal carboidrato 1,9g proteínas 0g, gordura 0g colesterol 0g sódio 961mg. Embalagem em garrafa plástica contendo 500ml e não poderá apresentar sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e deverá conter dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 12 meses. | GARRAFA | 1132 | 3,74 | 4.233,68 |
| 6.11 | TEMPERO PARA MASSAS E ARROZ - Pacote com 60 g; Embalagem plástica contendo 12 sachês de 5 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | PACOTE | 280 | 4,91 | 1.374,80 |

Handwritten signature



| | | | | | |
|------|--|---------|------|--------------|-------------------|
| 6.12 | VINAGRE DE  LCOOL (500ml) – Vinagre de  lcool, fermenta o, ac tico de  lcool,  gua, n o cont m gl ten. Acondicionado em garrafa pl stica com tampa inviol vel, contendo 500ml. A rotulagem deve estar de acordo com a legisla o vigente. A validade n o poder  ser inferior a 12 meses e data de fabrica o de 30 dias antes da entrega. | GARRAFA | 1072 | 3,48 | 3.730,56 |
| 6.13 | VINAGRE DE VINHO TINTO (500ml) – Fermentado de vinho tinto, sem adi o de subst ncias como tempero e ervas que altere a composi o original, rotulagem nutricional, n  do registro e especifica es t cnicas, constando data de fabrica o e prazo de validade. Garrafa em pl stico com tampa inviol vel, contendo 500ml. A rotulagem deve estar de acordo com a legisla o vigente. A validade n o poder  ser inferior a 12 meses e data de fabrica o de 30 dias antes da entrega. | GARRAFA | 220 | 5,13 | 1.128,60 |
| | | | | TOTAL | 110.622,16 |

I - JUSTIFICATIVA:

A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisi o de g neros aliment cios necess rios para reposi o do estoque do Almojarifado com a finalidade de atender as demandas das necessidades de diversas secretarias de Campos Sales-CE, visando manter o pleno funcionamento das atividades destas unidades administrativas. Atendendo dessa forma o princ pio da Efici ncia, da legalidade como tamb m da finalidade P blica

III - JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

Os Quantitativos mesmo diante da imprevisibilidade da necessidade real, face a possibilidade de entregas constantes, e alguns fatos supervenientes que podem implicar na falta de precis o na quantifica o, foram feitos por meio de estimativa com base em levantamentos realizados em consumos anteriores para atender a demanda de g neros aliment cios das secretarias envolvidas, bem como as quantidades foram tomadas com base em orienta o dos funcion rios de cada setor

III.1 - JUSTIFICATIVA POR LOTE

Trata o presente de Justificativa para realiza o de licita o com crit rio de julgamento "MENOR PRE O POR LOTE".

Preliminarmente cumpre esclarecer que a fragmenta o do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em preju zo   celeridade da licita o. Ocasionalmente tamb m a excessiva pulveriza o de contratos ou ainda contratos de pequena express o econ mica.

Referindo-se ao Crit rio de julgamento, n o consta nenhum elemento que frustre o car ter competitivo do certame ou que limite a participa o, tendo em vista que os lotes foram formulados **com itens de caracter sticas similares de forma a n o restringir a competi o no certame, e ainda, os poss veis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.**

  muito importante destacar o entendimento do relator Ministro Jos  Jorge do Tribunal de contas da Uni o - TCU



(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos". Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. **Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)**

E importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc; fixos ou reajustáveis. (**Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479**).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

III.3 - DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

III.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

III.3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis



entre si, de modo a permitir a decis o de compra com base no menor pre o, por meio de especifica es usuais praticadas no mercado;

III.3.3. O uso do Sistema de Registro de Pre os se justifica por ser mais conveniente para as Secretarias, devido   entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3  do Decreto Federal n.  7.892/2013;

III.3.4. O n o parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23,  1 , da Lei n  8.668/1983, neste caso, se demonstra t cnica e economicamente vi vel e n o tem a finalidade de reduzir o car ter competitivo da licita o, visa, t o somente, assegurar a ger ncia segura da contrata o e, principalmente, assegurar n o s o a mais ampla competi o necess ria em um processo licitat rio, mas tamb m, atingir a sua finalidade e efetividade, que   a de atender a contento as necessidades da Administra o P blica

III.4 JUSTIFICATIVAS PARA N O EXCLUSIVIDADE PARTICIPA O DE ME E EPP

III.4.1. Justifica-se a n o realiza o de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poder  representar preju zos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

III.4.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte n o tem se mostrado vantajoso para a administra o p blica municipal, principalmente em munic pios e  rg os de pequeno e m dio porte. Posto que   comum em licita es para bens divis veis que em havendo cotas, que se verifique a cota o com pre os diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

III.4.1.2. H  casos em que os pre os s o divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tribut rias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societ rios diferentes e h  casos em que a diferen a de valores cotados ocorre at  para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

III.4.1.3. Saliente-se que tais situa es podem representar preju zo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequa es de pre os, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licita es ou contrata es, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescis es contratuais, al m da Administra o n o ter suas necessidades atendidas a contento;

III.4.1.4. Outro fator importante   a garantia nos editais de licita o do Munic pio de Campos Sales, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n  123/2006 e suas altera es, especificamente no que pertinente a garantia da apresenta o da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorr ncia do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

III.4.1.5. N o se desconhece que a raz o de ser da norma   promover o desenvolvimento econ mico e social no  mbito local e regional, a amplia o da efici ncia das pol ticas p blicas e o incentivo   inova o tecnol gica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposi o deve ser interpretada   luz da Constitui o Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licita es). A Constitui o Federal prev  expressamente que no processo licitat rio deve ser assegurada igualdade de condi es a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licita es disp e que este se destina a garantir a observ ncia do princ pio constitucional da isonomia, a sele o da proposta mais vantajosa para a administra o e a promo o do desenvolvimento nacional sustent vel;

III.4.1.6. O que se observa   que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participa o das ME/EPP nas licita es, mas n o elevar a hipossufici ncia econ mica das mesmas acima do interesse p blico. Dessa forma,   importante sopesar princ pios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da efici ncia, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administra o" conforme   vislumbrado no artigo 3  da Lei n. 8.666/93.



III.5 JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

III.5.1 - Justifica-se a não elaboração do estudo técnico preliminar, por essa uma contratação corriqueira, bem como por não existir no Mercado outra solução semelhante no mercado que possa suprir a necessidade das secretarias do Município de Campos Sales-CE.

III.6 - DAS AMOSTRAS

III.6.1. Após declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de amostras para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado, os quais deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 12h:00min, na Sede da Secretaria de Administração, situada a Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, Campos Sales/Ce. Deverão ser entregues para amostra dos LOTES/ITENS: **LOTE 1 - TODOS OS ITENS; LOTE - ITENS 2, 3, 4 E 5; LOTE 3 - TODOS OS ITENS; LOTE 4 - ITENS 1, 2 E 3; LOTE 5 - TODOS OS ITENS; LOTE 11 - OS ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, 13,14, 15, 16, 17, 24, 25 E 26; LOTE 12- TODOS OS ITENS; LOTE 13 - ITENS 1, 6, 7 E 8; LOTE 14 - TODOS OS ITENS; LOTE 15 - TODOS OS ITENS; LOTE 16 - TODOS OS ITENS.**

III.6.2- As amostras serão avaliadas por nutricionista designada pelo município, que deverá apresentar laudo sobre as análises dos produtos.

III.6.3 - Não será concedida prorrogação de prazo para entrega das referidas amostras, também não será permitido substituir a amostra reprovada, somente será analisada a amostra que foi recebida no dia e horário, marcados;

III.6.4 - Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia marcado

III.6.5 - Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pelo nutricionista, considerando os itens aprovados depois dos testes.

III.7. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

III.7.1. E isso pode ser facilmente visualizado, em objetos comuns - que seria o caso da compra através do Pregão. Qual o cuidado para aquisição de gêneros alimentícios para que atendam o padrão de qualidade necessário? Como assegurar que os gêneros alimentícios irão agradar - minimamente - o paladar das dos usuários dos serviços públicos assim como dos funcionários, ou consistirá em alimentos sem gosto algum? Estes são apenas alguns exemplos utilizados para evidenciarmos que, diversos objetos, mesmo os inequivocamente "comuns", requerem cautela para sua devida descrição e caracterização, podendo, um pequeníssimo equívoco, resultar em uma aquisição desastrosa. Basta imaginar uma compra, no exemplo do copo de café, no qual a Administração tenha esquecido de indicar sua espessura, e no momento da utilização do objeto, surpreenda-se com copos plásticos absurdamente finos. Nisso, ao invés de um copinho, cada servidor utiliza três, concomitantemente, para não queimar as mãos, típico exemplo de licitação ineficiente.

III.7.2. Sobre este aspecto, destacamos a brilhante observação do professor Jacoby, segundo o qual: **"A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda".**[1]

III.7.3. Assim, nem mesmo uma caracterização impecável do objeto garante que o produto entregue pelo vencedor do certame não apresente certos vícios, como o caso de alimentos sem qualidade; sem sabor ou rendimento necessário. Mesmo considerando que, em casos como estes, o licitante sofreria as sanções previstas em lei e no edital, a aplicação de sanções não afastaria o prejuízo da Administração. Ainda nos casos onde a Administração possa exigir a substituição dos produtos entregues, a prática nos mostra que, nem sempre, é o que acontece.



III.7.4. Isso porque, diversas vezes, o órgão ou entidade só dará conta da má qualidade do objeto após dias ou até meses da efetiva aquisição e, então, a situação se complica – caso o contratado não substitua o produto, mesmo sofrendo a aplicação das penalidades cabíveis, o interesse público e a Administração restariam prejudicados. Se a Administração quisesse aproveitar a licitação anterior, os licitantes remanescentes poderiam encontrar-se desobrigados em face do decurso de longo prazo e vencimento da validade de suas propostas; disso poderia resultar a necessidade de feitura de nova licitação para correção da primeira, com todos os custos daí decorrentes.

III.7.5. Em vista disto, em primeira conclusão, não nos parece que a solicitação de amostras de produtos, acompanhadas de Fichas Técnicas e Laudos Físico-químicos e Microbiológicos para feitura de testes e verificação da qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto, seja tão absurda em licitações na modalidade pregão, sob o argumento deste ser adotado unicamente para objetos comuns e de que, para estes, não haveria a necessidade de verificação de amostras.

III.7.6. De maneira análoga, estende-se também quanto as exigência de apresentação de Laudos e Fichas técnicas, conforme Acórdão 1624/2018:

Acórdão 1624/2018 – Plenário

A exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. **As exigências de habilitação técnica devem se referir ao licitante, não ao objeto do certame, e não podem onerar o licitante em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato** (Súmula TCU 272). **Grifo Nosso.**

III.7.6.1. Assim vê-se que a exigência de Laudo não pode ser feita para todos os participantes, mas sim, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

III.7.7. Ainda nesse prisma assim pontua o **Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2:**

1. A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão, inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Pedido de Reexame contestou deliberação proferida pelo TCU em sede representação, pela qual foram expedidas determinações e assinado prazo para que o Departamento da Merenda da Secretaria Municipal da Educação de São Paulo (DME/SME/PMSP) anulasse Pregão Eletrônico para registro de preços, cujo objeto era a aquisição de sucos de laranja integral pasteurizado congelado e de néctar de frutas congelado. A licitação fora viabilizada com recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A peça recursal produzida pelo DME/SME/PMSP insurgira-se contra três das determinações proferidas, alegando – no que respeita à não adoção de pregão eletrônico e à exigência de amostras de todas as licitantes – que: **“(i) é lícito que a apresentação de amostras ocorra antes da fase de lances e seja exigida de todos os licitantes com vistas a afastar empresas aventureiras e a garantir a seriedade do certame; (ii) a adoção da modalidade pregão eletrônico é inviável na hipótese vertente, uma vez que dificultaria o recebimento e a análise das amostras”**. Em preliminar, assentou o relator que os aportes federais de recursos por meio do PNAE



consistem em transferências voluntárias, razão pela qual não se convertem em receita própria do ente beneficiário. Assim, dada sua natureza federal, a aplicação dos recursos deve seguir as regras gerais estabelecidas pela União e a jurisprudência do TCU. No mérito, destacou o relator que **"encontra-se consolidado nesta Corte o entendimento de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório"**. Em seu sentir, **a extensão da exigência a todos os licitantes carece de razoabilidade porque "impõe ônus a totalidade dos participantes"** que, a depender do objeto, pode ser excessivo, encarecendo o custo de participação na licitação e desestimulando a presença de potenciais participantes". Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que **"garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade"**. Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que **"além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigí-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar."** Nesses termos, o Tribunal, ao acolher a tese da relatoria, negou provimento ao recurso, mantendo inalteradas as determinações questionadas. **Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013. Grifo Nosso.**

III.7.8. Em mais um posicionamento, assim esclarece o TCU

Cabe, aqui, apenas uma ressalva: o TCU, na Decisão Plenária 1237/2002, onde analisava a exigência de amostra em Tomada de Preços, recomendou:

Não viola a Lei 8.666/93 a exigência, na fase de classificação, de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital. (grifos nossos).

III.7.9. Nota-se pois, **que a possibilidade de solicitação de amostras, para exame de conformidade, não apenas é lícito, como recomendável, para evitar a repetição de licitação, quando o licitante vencedor, tendo já a licitação adjudicada para si, oferece produto incompatível com as especificações técnicas ou de qualidade inaceitável.**

III.8 - Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pelo(a) nutricionista, considerando os itens aprovados depois dos testes.

IV – FISCAL DO FUTURO CONTRATO:



SERÁ NOMEADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS SERVIDOR PARA DESIGNAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*

VI DA HABILITAÇÃO

VI.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

VI.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

VI.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

VI.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

VI.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

VI.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

VI.2.3 Constatada a existência de sanção, O(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

VI.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

VI.2.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

VI.2.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

VI.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VI.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

VI.3 Habilitação jurídica:

VI.2.1 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos



documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

12.2.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93



OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

VI.2.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

VI.2.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

VI.2.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

VI.3 Qualificação Econômico-Financeira.

VI.3.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

VI.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

VI.3.3. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item VI.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

VI.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

VI.3.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.



VI.3.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item VI.3.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

VI.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

VI.3.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

VI.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo esta apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI.3.9.1. **JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS** (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.



c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

VI.3.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 31, inc. II, Lei nº 8.666/93 atualizada).

VI.3.11 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

VI.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

VI.5 - Das demais exigências

VI.5.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

VI.5.2 Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

VI.5.3 Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

VI.5.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

VI.5.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação...

VI.5.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

VI.5.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

VI.5.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

VI.5.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

VI.5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

VII.1- DAS ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: A entrega dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos objeto do Registro de Preços (entrega do quantitativo total) ou apenas parte deles (entrega do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

VII.1.1- A ORDEM DE COMPRAS emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

VII.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de entrega na nota fiscal.

VII.1.3- O aceite dos produtos entregues pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

VII.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

VII.2 - **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, podendo ser prorrogado, no local determinado na ORDEM DE COMPRA, podendo ser prorrogado.

VII.2.1. A entrega dos produtos será de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.

VII.2.2 - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria _____ de CAMPOS SALES - CE, com endereço na _____, nº _____, Bairro: _____ - CEP: _____, Campos Sales - Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º _____.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

VII.2.4- O prazo previsto no item VII.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração.

VII.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem



federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na entrega dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

VII.4 O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

VII.4.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

VII.4.2 - DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VII.4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigará-se-á a:

VIII.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

VIII.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

VIII.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

VIII.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

VIII.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VIII.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade, podendo esse prazo ser prorrogado.

VIII.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

VIII.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



VIII.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

IX.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

IX.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

IX.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

IX.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

IX.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

X.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

X.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

X.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

X.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria Contratante e entregue na Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES- CE, com endereço da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES.

X.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

X.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e). Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade.

X.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



X.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

X.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

X.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

X.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

X.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XI – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XI.1 – O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE.

XI.2 REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

XI.3 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

XI.4 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

XI.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

XII – DAS SANÇÕES

XII.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campos Sales e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Campos Sales, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



XII.2 O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

XII.3 A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I - advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi os da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso na presta o dos servi os ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer servi o rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III - suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Campos Sales, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

IV - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

XII.4 No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e III do item XII.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no inciso IV do mesmo item.

XII.5 O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

XII.6 As san es previstas nos incisos III e IV do item XII.3 supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

I - praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;

II - demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;

III - sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



XII.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item XII.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XII.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

XII.9 As sanções previstas no item XII.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

XII.10 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos na nova lei de licitações nº. 14.133/21, na forma prevista no art. 193, I, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

XIII - DA RESCISÃO

XIII.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

XIII.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

XIII.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

XIII.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

XIII.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

XIII.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

XIII.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

C. J. A.



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, do Decreto 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.07.11.RP.FG.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEDIVERSAS SECRETARIAS DE CAMPOS SALES- CE.

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTDE | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|---------------|-----------|-----|-------|------|--------------|-----------|
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data:

.....
Assinatura do Proponente

Handwritten signature



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO (SUBITEM 12.1)

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2023.03.07.11.RP.FG, junto ao Município de Campos Sales/CE, declara:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- b) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.
- c) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos.
- d) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Cidade/Estado e Data,

.....
DECLARANTE

Handwritten signature



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.07.11.RP.FG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.430.761/0001-08, com sede de sua Prefeitura Municipal na Travessa Sul nº 440, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE** inscrita no CNPJ nº 06.076.958/0001-42, neste ato representada pela Srª. Regislane Maria Pereira Rocha Santos, Secretária de Políticas para a Saúde, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE**, aqui denominadas de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX tendo como representante legal a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, detentora dos preços. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.07.11.RP.FG** bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, com seu termo de referência e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

a) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

a. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.07.11.RP.FG**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

b) DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE CAMPOS SALES- CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na no anexo desta ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SECRETARIA DE DESPORTO
SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Campos Sales não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que calha recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Campos Sales poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- h) O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2.** gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 9.3.** promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4.** conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 9.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:



a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviços, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços.

10.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

I) DOS ILÍCITOS PENAIS

a. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DO FORO

13.1. O foro da Comarca de CAMPOS SALES é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAMPOS SALES/CE, ____ DE ____ DE ____



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce



Órgão gerenciador:

**GESTOR(A) DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Detentora



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

ÓRGÃO PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SECRETARIA DE DESPORTO
SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES** e as DETENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.07.11.RP.FG.**

DADOS DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE LEGAL.

Uges



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX

LOTE ____

| LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____ | | | | | | |
|--|-----------|-------|-----|-----|---------------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR. UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | __ R\$ |

CSA



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA O CADASTRO DE RESERVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

UPS



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA _____ DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE...**, que entre si fazem, de um lado o Município de Campos Sales/CE, através da _____ e do outro lado

O MUNICÍPIO de CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, estabelecido à _____, nº _____, Bairro: _____, CAMPOS SALES-CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO Eletrônico nº **2023.03.07.11.RP.FG**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **2023.03.07.11.RP.FG**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) _____, cargo:

1.2. Constitui parte integrante deste contrato o termo de referência do referido edital, bem como a proposta vencedora da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA _____ DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - a IBGE.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para



a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

3.5. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/202X**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1- DAS ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: A entrega dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos objeto do Registro de Preços (entrega do quantitativo total) ou apenas parte deles (entrega do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1- A ORDEM DE COMPRAS emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

5.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de entrega na nota fiscal.

5.1.3- O aceite dos produtos entregues pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, podendo ser prorrogado, no local determinado na ORDEM DE COMPRA, podendo ser prorrogado.

5.2.1. A entrega dos produtos será de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora.

5.2.2 - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria _____ de CAMPOS SALES - CE, com endereço na _____, nº _____, Bairro: _____ - CEP: _____, Campos Sales - Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º _____.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



5.2.4- O prazo previsto no item 5.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração.

5.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na entrega dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

5.4 O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas as condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria Contratante e entregue na Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES- CE, com endereço da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES.



7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na forma estabelecida no Art. 65,   1  da Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo m ximo de **05 (cinco) dias.**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade, podendo esse prazo ser prorrogado.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento n o importar  em sua aceita o.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos dever o estar todos em embalagens fechadas, contendo a identifica o da data de industrializa o e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada dever  dispor de instala es condizentes e compat veis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de poss vel deteriora o.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-  a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, atrav s da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execu o do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cl usulas contratuais.

CL USULA D CIMA - DAS SAN OES

10.1 -   Contratada total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san es dos artigos 86 a 88 da Lei n  8.666/93, e suas demais altera es.

10.2 – O Atraso Injustificado na execu o do contrato, inadimplemento, sujeitar  a Contratada  s seguintes san es:

I – advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;

b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi os da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II – multas (que poder o ser recolhidas em qualquer  g ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso na presta o dos servi os ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer servi o rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III – suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Campos Sales, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

IV – declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos



prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Ues



TESTEMUNHAS:

- 1)
CPF
- 2)
CPF

ces